



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000050/026/14

Prefeitura Municipal: Dois Córregos.

Exercício: 2014.

Prefeito: Francisco Augusto Prado Telles Junior.

Advogados: Rosely de J. Lemos, José Américo Lombardi, Cássio Telles Ferreira Netto e outros.

Acompanham: TC-000050/126/14 e Expedientes: TC-038050/026/14 e TC-014056/026/15.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de maio de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, exercício de 2014.

Determina, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Determina, ainda, a abertura de autos específicos, para tratar do item B.5.3. Demais Despesas Elegíveis para Análise, e de autos próprios, para tratar da Concorrência Pública nº 07/2014 e do Termo de Contrato nº 63/2014 (item C.2.3. Execução Contratual).

Determina, por fim, a expedição de ofícios aos Subscritores dos ofícios referenciados nos expedientes TCs-038050/026/14 e 014056/026/15, com cópia do parecer expedido e das correspondentes notas taquigráficas.

A Fiscalização deverá verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas corretivas anunciadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contas - Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 1 de junho de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente e Relator

ft.